RESOLUÇÃO № 08, DE 18 DE JUNHO DE 1997

EMENTA: Dispõe sobre alterações nos dispositivos que especifica, da Resolução nº 05, de 08.05.96 O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XXXV do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do Programa Social de Trabalho Educativo; Considerando o decidido na Sessão Administrativa realizada em 18.06.97,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Resolução nº 05, de 08 de maio de 1996, que passam a ter a seguinte redação:
- "Art. 3º O PROSTE será oferecido a estudantes universitários dos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Biblioteconomia, Relações Públicas, Jornalismo e Serviço Social.
- Art. 5º O número máximo de bolsas de estágio, oferecidas no âmbito da 5ª Região, será de 262 (duzentos e sessenta e duas), assim distribuídas:

I – No âmbito do Tribunal:

- a) até 04 (quatro) estagiários do curso de Direito junto à Presidência, à Vice-Presidência e a cada Gabinete de Juiz do Tribunal.
- b) até 35 (trinta e cinco) estagiários do curso de Direito junto à Secretaria Judiciária.
- c) até 06 (seis) estagiários do curso de Direito junto à Subsecretaria de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários.
- d) até 02 (dois) estagiários do curso de Direito junto à Assessoria Especial.
- e) até 21 (vinte e um) estagiários junto à Secretaria Administrativa, sendo 05 (cinco) do Curso de Direito, 06 (seis) do curso de Ciência da Computação, 02 (dois) do curso de Ciências Contábeis, 06 (seis) do curso de Administração e 02 (dois) do curso de Biblioteconomia.
- f) até 02 (dois) estagiários do curso de Relações Públicas junto à Divisão de Cerimonial.
- g) até 02 (dois) estagiários do curso de Jornalismo junto à Subsecretaria de Comunicação Social.
- h) até 02 (dois) estagiários do curso de Serviço Social junto à Divisão de Assistência Social.

II – No âmbito das Seções Judiciárias:

- a) até 03 (três) estagiários do curso de Direito para cada Vara Federal.
- b) até 07 (sete) estagiários para a Secretaria Administrativa, sendo 02 (dois) do curso de Administração, 02 (dois) do curso de Ciências Contábeis, 02 (dois) do curso de Ciências da Computação e 01 (um) do curso de Biblioteconomia.
- Parágrafo primeiro Em caso de inexistência no Estado dos cursos referidos na alínea anterior, as vagas poderão ser convertidas para o curso de Direito.
- Parágrafo segundo No âmbito do Tribunal, o número de estagiários por curso será, sempre que possível, distribuído equitativamente entre as Instituições de Ensino Superior conveniadas.

			ontar com	o parágrafo	único	реог	art. 10	0 com	03	(três)	parágrafo	s, com	a
	seguinte rec	dação.											
Art.	6º												
		U		Presidente dos especific							nalmente,	estipul	lar
A rt	10												

- Parágrafo Primeiro Caberá à Divisão de Assistência Social, no Tribunal, e aos Núcleos de Recursos Humanos, nas Seções Judiciárias, a realização de entrevista com o estagiário, após assinatura do Termo de Compromisso, para informá-lo sobre a estrutura da unidade de sua lotação.
- Parágrafo Segundo A Divisão de Assistência Social e os Núcleos de Recursos Humanos deverão manter fichários, cujos modelos serão fornecidos pela Diretoria Geral, onde serão anotadas informações sobre a entrevista, a lotação, a freqüência, e o desempenho semestral do estagiário.
- Parágrafo Terceiro No final do estágio, o aluno, no âmbito da 5ª Região, responderá a questionário de avaliação, elaborado e fornecido pela Diretoria Geral, com vista à classificação do seu aproveitamento na avaliação final, conforme Instrução Normativa."
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUIZ FRANCISCO FALCÃO
PRESIDENTE

PUBLICADO NO DJ(II)26/08/97 P.67708